

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

|                           |                                                                                                                  |                                                                                                     |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NÚMERO DO PROCESSO</b> | <b>TERMO DE ABERTURA</b>                                                                                         | <b>DATA</b>                                                                                         |
| 095 /2024                 |                                                                                                                  | 16/07/2024                                                                                          |
| <b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>  |                                                                                                                  | Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. |
| <b>ASSUNTO</b>            | Aquisição de peças, para manutenção das maquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município. |                                                                                                     |

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA**

| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ. /ATIV. | CLASSIFICAÇÃO | FONTE |
|-------|---------|--------|------------|----------|--------------|---------------|-------|
| 10    | 0013    | 20     | 606        | 0710     | 2023         | 3.3.90.30     | 500   |

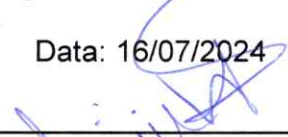
| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO               |                        |
|------|-----|-----|----------------------------------------|------------------------|
| 01   | 06  | Cx  | ROLAMENTO                              | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 02   | 01  | Pç  | COMPRESSOR                             | L200 PLACA QKH5466     |
| 03   | 02  | Uni | PONTA DE EIXO                          | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 04   | 01  | Pç  | ALTERNADOR COMPLETO ORIGINAL           | PÁ CARREGADEIRA        |
| 05   | 01  | Pç  | CONDESADOR                             | L200 PLACA QKH5466     |
| 06   | 01  | Pç  | RADIADOR                               | PÁ CARREGADEIRA        |
| 07   | 02  | Cx  | POLIA                                  | CAMINHÃO RSA8E81       |
| 08   | 01  | Cx  | MANGUEIRA                              | CAMINHÃO RIM0G93       |
| 09   | 01  | Pç  | BATERIA                                | CAMINHÃO RSA8E81       |
| 10   | 02  | Uni | MAÇANETA                               | L200 PLACA QKH5466     |
| 11   | 01  | Pç  | FILTRO SECADOR                         | CAMINHÃO RIM0G93       |
| 12   | 01  | Pç  | FILTRO DE AR                           | PLACA RSA8E82          |
| 13   | 02  | Pç  | GUARNIÇÃO                              | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 14   | 01  | Cx  | FILTRO DE COMBUSTIVEL COM PLACA SENSOR | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 15   | 01  | Cx  | SUPORTE                                | CAMINHÃO RSA8E82       |
| 16   | 01  | Pç  | CILINDRO DE INGINIÇÃO                  | CAMINHÃO RIM0G93       |
| 17   | 01  | Cx  | ATUADOR DE MARCHA                      | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 18   | 01  | Pç  | TUBO INT COM FLEX                      | PÁ CARREGADEIRA        |
| 19   | 01  | Pç  | ABRAÇADEIRA                            | PÁ CARREGADEIRA        |
| 20   | 02  | Pç  | REFLETOR                               | CAMINHÃO RIM0G93       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

|    |    |     |                   |                        |
|----|----|-----|-------------------|------------------------|
| 21 | 01 | Cx  | CRUZETA           | CAMINHÃO RSA8E82       |
| 22 | 02 | Uni | LANTERNA          | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 23 | 02 | Pç  | RETENTOR          | L200 PLACA QKH5466     |
| 24 | 01 | Cx  | RETIFICADOR       | PÁ CARREGADEIRA        |
| 25 | 02 | Cx  | BATENTE           | L200 PLACA QKH5466     |
| 26 | 01 | Uni | REPARO DE VEDAÇÃO | L200 PLACA QKH5466     |
| 27 | 01 | Pç  | EMBUCHAMENTO      | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Nesta data procedo à abertura do presente processo, para contratação do objeto solicitado, oportunidade em que me sirvo do presente expediente para submeter à autorização da autoridade superior, **e havendo autorização expressa para prosseguimento**, o item listado acima será submetido a solicitação de orçamentos, afim da verificação dos valores praticados no mercado para contratação dos mesmos

| REQUERENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AUTORIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Requeiro a autorização de prosseguimento, afim de atender as demandas do setor requisitante</p> <p>Data: 16/07/2024</p> <p><br/>Uesley Ribeiro dos Santos<br/>Secretário Municipal de Infra-estrutura</p> | <p>Autorizo o prosseguimento deste processo administrativo com o fim de atender o objeto solicitado, requisito o retorno do expediente após a obtenção dos valores estimados para contratação.</p> <p>Data: 16/07/2024</p> <p><br/>Luzinei de Jesus da Silva<br/>Prefeito Municipal<br/>Responsável pela aprovação</p> |

PARA USO DA CPL → MODALIDADE ADOTADA

|                 |                   |                   |
|-----------------|-------------------|-------------------|
| DISPENSA        | TOMADA DE PREÇOS  | PREGÃO ELETRÔNICO |
| INEXIGIBILIDADE | CONCORRÊNCIA      | CHAMADA PÚBLICA   |
| CONVITE         | PREGÃO PRESENCIAL | OUTRO(S)          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

16/07/24 À 31/08/24.

1.2- Descrição sucinta do objeto

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FAZER MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

MEDIA

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A NECESSIDADE -SE FAZ NECESSÁRIO PARA O BOM DESEMPENHO DA SECRETARIA.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

TERMO DE REFERÊNCIA

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

| Item   | CATMAT / CATSER | Descrição | Unidade | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-----------------|-----------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1      | CATMAT          | PEÇAS     | UND     | 01    | 0,00           | 0,00        |
| TOTAL: |                 |           |         |       |                | R\$ = 0,00  |

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS.

Responsável (eis) pela demanda: UESLEY RIBEIRO DOS SANTOS.

Nome

CPF:

Cargo/Função: SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FAZER MANUTENÇÃO DA FROTA PERTECENTE A ESTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1 A NECESSIDADE - SE FAZ NECESSÁRIO PARA O BOM DESEMPENHO DA SECRETARIA.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O tipo de contratação será **MENOR PREÇO**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| ÓRGÃO | UND | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ / ATIV | CLASSIFICAÇÃO | FONTE |
|-------|-----|--------|------------|----------|-------------|---------------|-------|
| 10    | 13  | 20     | 606        | 0710     | 2-023       | 3.3.90.30.00  | 500   |

| ITEM | QTD | UNI | DESCRIÇÃO |
|------|-----|-----|-----------|
| 1    | 01  | UN  | PEÇAS.    |

6. QUANTIDADES,

7.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

**9. DA VIGÊNCIA**  
30 DIAS

**10. DO ESTIMADO**

- 10.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 11.3. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 11.5. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 11.6. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 11.8. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 11.9. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 12.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 12.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 12.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

- 12.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 12.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**13. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO**

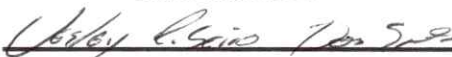
- 13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 13.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

|                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Data: 16/07/2024</p> <p></p> <p><b>UESLEY RIBEIRO DOS SANTOS</b><br/><b>SEC. INFRAESTRUTURA,</b><br/><b>TRANSPORTE E OBRAS</b></p> <p>Responsável pela Elaboração</p> | <p>Data: 16/07/2024</p> <p></p> <p><b>LUZINEI DE JESUS SILVA</b><br/><b>PREFEITO</b></p> <p>Responsável pela Aprovação</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

CPL COMPRAS

Fls: 09

Assinatura

# AUTO PEÇAS REAL

CNPJ: 19.283.441/0001-79 CIDADE: TAGUATINGA - TO DATA: 24/07/2024

ENDEREÇO: Av. Jose Joaquim de Almeida LT 03 QI 11 S/N FONE: (63)3654-1315

## Cotação de preços

Solicitação de Cotação de Preços, para a(s) peças/serviço(s) a seguir especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                              | UN | MARCA    | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|----------------------------------------|----|----------|----------------|-------------|
| 01   | ROLAMENTO CAMINHAO MVO5758             | 06 | ORIGINAL | 980,00         | 5880,00     |
| 02   | COMPRESSOR L200 QKH5466                | 01 | ORIGINAL | 6600,00        | 6600,00     |
| 03   | PONTA DE EIXO CAMINHAO MVO5758         | 02 | ORIGINAL | 3900,00        | 7800,00     |
| 04   | ALTERNADOR COMPLETO PA CARREG. MWV8819 | 01 | ORIGINAL | 6700,00        | 6700,00     |
| 05   | CONDESADOR L200 QKH5466                | 01 | ORIGINAL | 4980,00        | 4980,00     |
| 06   | RADIADOR PA CARREG. MWV8819            | 01 | ORIGINAL | 5980,00        | 5980,00     |
| 07   | POLIA CAMINHAO ESA8E82                 | 02 | ORIGINAL | 880,00         | 1760,00     |
| 08   | MANGUEIRA CAMINHAO RIM0G93             | 01 | ORIGINAL | 960,00         | 960,00      |
| 09   | BATERIA CAMINHAO RSA8E82               | 01 | ORIGINAL | 1600,00        | 1600,00     |
| 10   | MACANETA L200 QKH5466                  | 02 | ORIGINAL | 175,00         | 350,00      |
| 11   | FILTRO SECADOR CAMINHAO RIM0G93        | 01 | ORIGINAL | 750,00         | 750,00      |
| 12   | FILTRO AR CAMINHAO RSA8E82             | 01 | ORIGINAL | 220,00         | 220,00      |
| 13   | GUARNIÇÃO GUARNIÇÃO CAMINHAO MVO5758   | 02 | ORIGINAL | 930,00         | 1860,00     |
| 14   | FILTRO COMB. C/SENSOR CAMINHAO MVO5758 | 01 | ORIGINAL | 1300,00        | 1300,00     |
| 15   | SUPORTE CAMINHAO RSA8E82               | 01 | ORIGINAL | 830,00         | 830,00      |
| 16   | CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHAO RIM0G93      | 01 | ORIGINAL | 390,00         | 390,00      |
| 17   | ATUADOR MARCHA CAMINHAO MVO5758        | 01 | ORIGINAL | 1500,00        | 1500,00     |
| 18   | TUBO INT C/FLEX PA CARREG. MWV8819     | 01 | ORIGINAL | 1900,00        | 1900,00     |
| 19   | ABRAÇADEIRA PA CARREG. MWV8819         | 01 | ORIGINAL | 350,00         | 350,00      |
| 20   | REFLETOR CAMINHAO RIM0G93              | 02 | ORIGINAL | 370,00         | 740,00      |
| 21   | CRUZETA CAMINHAO RSA8E82               | 01 | ORIGINAL | 790,00         | 790,00      |
| 22   | LANTERNA CAMINHAO MVO5758              | 02 | ORIGINAL | 170,00         | 340,00      |
| 23   | RETENTOR L200 QKH5466                  | 02 | ORIGINAL | 178,00         | 356,00      |
| 24   | RETIFICADOR PA CARREG. MWV8819         | 01 | ORIGINAL | 995,00         | 995,00      |
| 25   | BATENTE L200 QKH5466                   | 02 | ORIGINAL | 330,00         | 660,00      |
| 26   | REPARO VEDAÇÃO L200 QKH5466            | 01 | ORIGINAL | 390,00         | 390,00      |
| 27   | EMBUCHAMENTO CAMINHAO MVO 5758         | 01 | ORIGINAL | 3019,00        | 3019,00     |

TOTAL: 59.000,00

Carimbo do CNPJ  
19.283.441/0001-76

L B AUTO PEÇAS LTDA

AV. JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, S/N  
VILA SANTA MARIA  
TAGUATINGA-TO  
CEP: 77.320-000  
(63) 3654-1315

**EDIPEÇAS E ACESSORIOS EIRELI-ME**

CNPJ: 28.467.923/0001-77 ENDEREÇO: RUA DOUTOR ABILIO FARIAS

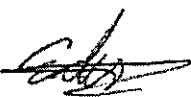
BAIRRO: RENATO GONÇALVES CIDADE: BARREIRAS-BA

**COTAÇÃO DE PREÇOS****PREÇOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | UN | MARCA    | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|------|-----------------------------------|----|----------|----------------|-------------|
| 01   | ROLAMENTO                         | 06 | ORIGINAL | 1050,00        | 6300,00     |
| 02   | COMPRESSOR                        | 01 | ORIGINAL | 6660,00        | 6660,00     |
| 03   | PONTA DE EIXO                     | 02 | ORIGINAL | 4000,00        | 8000,00     |
| 04   | ALTERNADOR COMPLETO               | 01 | ORIGINAL | 6780,00        | 6780,00     |
| 05   | CONDESADOR                        | 01 | ORIGINAL | 5050,00        | 5050,00     |
| 06   | RADIADOR                          | 01 | ORIGINAL | 6000,00        | 6000,00     |
| 07   | POLIA                             | 02 | ORIGINAL | 1050,00        | 2100,00     |
| 08   | MANGUEIRA                         | 01 | ORIGINAL | 1000,00        | 1000,00     |
| 09   | BATERIA                           | 01 | ORIGINAL | 1685,00        | 1685,00     |
| 10   | MACANETA                          | 02 | ORIGINAL | 250,00         | 500,00      |
| 11   | FILTRO SECADOR                    | 01 | ORIGINAL | 800,00         | 800,00      |
| 12   | FILTRO AR                         | 01 | ORIGINAL | 250,00         | 250,00      |
| 13   | GUARNIÇÃO                         | 02 | ORIGINAL | 1000,00        | 2000,00     |
| 14   | FILTRO COMBUSTIVEL C/PLACA SENSOR | 01 | ORIGINAL | 1350,00        | 1350,00     |
| 15   | SUPORTE                           | 01 | ORIGINAL | 890,00         | 890,00      |
| 16   | CILINDRO IGNIÇÃO                  | 01 | ORIGINAL | 400,00         | 400,00      |
| 17   | ATUADOR MARCHA                    | 01 | ORIGINAL | 1550,00        | 1550,00     |
| 18   | TUBO INT C/FLEX                   | 01 | ORIGINAL | 1980,00        | 1980,00     |
| 19   | ABRAÇADEIRA                       | 01 | ORIGINAL | 380,00         | 380,00      |
| 20   | REFLETOR                          | 02 | ORIGINAL | 385,00         | 770,00      |
| 21   | CRUZETA                           | 01 | ORIGINAL | 900,00         | 900,00      |
| 22   | LANTERNA                          | 02 | ORIGINAL | 200,00         | 400,00      |
| 23   | RETENTOR                          | 02 | ORIGINAL | 200,00         | 400,00      |
| 24   | RETIFICADOR                       | 01 | ORIGINAL | 1000,00        | 1000,00     |
| 25   | BATENTE                           | 02 | ORIGINAL | 350,00         | 700,00      |
| 26   | REPARO VEDAÇÃO                    | 01 | ORIGINAL | 400,00         | 400,00      |
| 27   | EMBUCHAMENTO                      | 01 | ORIGINAL | 3500,00        | 3500,00     |
|      |                                   |    |          |                |             |

**TOTAL: 61.745,00****CARIMBO CNPJ:**

28.467.923/0001-77  
EDIPEÇAS E ACESSORIOS EIRELI-ME  
Rua Doutor Abilio Farias N° 540  
Bairro Renato Gonçalves  
Barreiras Bahia CEP 47 806 092



CPL COMPRAS

Fls: 11**PVL CHAVES AUTO PEÇAS LTDA-EPP**

RUA PORTO SEGURO Nº 1100 SANTA CRUZ

CEP : 47850-000 LUIZ EDUARDO MAGALHAES - BA

**COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                              | UN | MARCA    | PREÇO<br>UNITARIO | PREÇO<br>TOTAL |
|------|----------------------------------------|----|----------|-------------------|----------------|
| 01   | ROLAMENTO CAMINHAO MVO5758             | 06 | ORIGINAL | 1000,00           | 6000,00        |
| 02   | COMPRESSOR L200 QKH5466                | 01 | ORIGINAL | 6650,00           | 6650,00        |
| 03   | BONJA DE BOM CAMINHAO MVO5758          | 02 | ORIGINAL | 4000,00           | 8000,00        |
| 04   | ALTERNADOR COMPLETO PA CARREG. MWV8819 | 01 | ORIGINAL | 6750,00           | 6750,00        |
| 05   | CONDENSADOR L200 QKH5466               | 01 | ORIGINAL | 5000,00           | 5000,00        |
| 06   | RADIADOR PA CARREG. MWV8819            | 01 | ORIGINAL | 6000,00           | 6000,00        |
| 07   | POLIA CAMINHAO PSA8E82                 | 02 | ORIGINAL | 1000,00           | 2000,00        |
| 08   | MANGUEIRA CAMINHAO RIMOG93             | 01 | ORIGINAL | 990,00            | 990,00         |
| 09   | BATERIA CAMINHAO PSA8E82               | 01 | ORIGINAL | 1630,00           | 1630,00        |
| 10   | MACANETA L200 QKH5466                  | 02 | ORIGINAL | 200,00            | 400,00         |
| 11   | FILTRO SECADOR CAMINHAO RIMOG93        | 01 | ORIGINAL | 790,00            | 790,00         |
| 12   | FILTRO AR CAMINHAO PSA8E82             | 01 | ORIGINAL | 250,00            | 250,00         |
| 13   | GUARNICAO GUARNICAO                    | 02 | ORIGINAL | 1000,00           | 2000,00        |
| 14   | FILTRO COMBUSTIVEL C/PLACA SENSOR      | 01 | ORIGINAL | 1350,00           | 1350,00        |
| 15   | SUPORTE                                | 01 | ORIGINAL | 890,00            | 890,00         |
| 16   | CILINDRO IGNIÇÃO                       | 01 | ORIGINAL | 400,00            | 400,00         |
| 17   | ATUADOR MARCHA                         | 01 | ORIGINAL | 1550,00           | 1550,00        |
| 18   | TUBO INT C/FLEX                        | 01 | ORIGINAL | 1980,00           | 1980,00        |
| 19   | ABRACADEIRA                            | 01 | ORIGINAL | 380,00            | 380,00         |
| 20   | REFLETOR                               | 02 | ORIGINAL | 385,00            | 770,00         |
| 21   | CRUZETA                                | 01 | ORIGINAL | 800,00            | 800,00         |
| 22   | LANTERNA                               | 02 | ORIGINAL | 200,00            | 400,00         |
| 23   | RETENTOR                               | 02 | ORIGINAL | 200,00            | 400,00         |
| 24   | RETIFICADOR                            | 01 | ORIGINAL | 1000,00           | 1000,00        |
| 25   | BATENTE                                | 02 | ORIGINAL | 350,00            | 700,00         |
| 26   | REPARO VEDAÇÃO                         | 01 | ORIGINAL | 400,00            | 400,00         |
| 27   | EMBUCHAIMENTO                          | 01 | ORIGINAL | 3500,00           | 3500,00        |

**TOTAL: 61.000,00**

CARIMBO CNPJ:

**17.795.578/0001-84**PVL CHAVES AUTO PEÇAS  
LTDA - EPPRua Porto Seguro nº 1100  
Santa Cruz I - CEP 47.850-000  
Luiz Eduardo Magalhães - BA

## ESTIMADO PEÇAS

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO DO PROTUTO                   | VEICULO                | QTD | L3 AUTO PEÇAS LTDA |               | EDIFÍCIOS E ACESSÓRIOS EIRELI-ME |               | PVL CHAVES AUTO PEÇAS - EPP |               | ESTIMADO      |               |
|------|-----|----------------------------------------|------------------------|-----|--------------------|---------------|----------------------------------|---------------|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|
|      |     |                                        |                        |     | VALOR UNIT.        | VALOR TOTAL   | VALOR UNIT.                      | VALOR TOTAL   | VALOR UNIT.                 | VALOR TOTAL   | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
| 1    | Cx  | ROLAMENTO                              | CAMINHÃO PLACA MV05758 | 6   | R\$ 980,00         | R\$ 5.880,00  | R\$ 1.050,00                     | R\$ 6.300,00  | R\$ 1.000,00                | R\$ 6.000,00  | R\$ 1.010,00  | R\$ 6.060,00  |
| 2    | Pc  | COMPRESSOR                             | L200 PLACA QNH5466     | 1   | R\$ 6.600,00       | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00                     | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.650,00                | R\$ 6.650,00  | R\$ 6.656,67  | R\$ 6.656,67  |
| 3    | Unh | PONTA DE EIXO                          | CAMINHÃO PLACA MV05758 | 2   | R\$ 3.800,00       | R\$ 7.600,00  | R\$ 4.000,00                     | R\$ 8.000,00  | R\$ 4.000,00                | R\$ 8.000,00  | R\$ 3.966,67  | R\$ 7.933,33  |
| 4    | Pc  | ALTERNADOR COMPLETO ORIGINAL           | PA CARREGADEIRA        | 1   | R\$ 6.700,00       | R\$ 6.700,00  | R\$ 6.780,00                     | R\$ 6.780,00  | R\$ 6.750,00                | R\$ 6.750,00  | R\$ 6.743,33  | R\$ 6.743,33  |
| 5    | Pc  | CONDENSADOR                            | L200 PLACA QNH5466     | 1   | R\$ 4.980,00       | R\$ 4.980,00  | R\$ 5.050,00                     | R\$ 5.050,00  | R\$ 5.000,00                | R\$ 5.000,00  | R\$ 5.010,00  | R\$ 5.010,00  |
| 6    | Pc  | RADIADOR                               | PA CARREGADEIRA        | 1   | R\$ 5.980,00       | R\$ 5.980,00  | R\$ 6.000,00                     | R\$ 6.000,00  | R\$ 6.000,00                | R\$ 6.000,00  | R\$ 5.993,33  | R\$ 5.993,33  |
| 7    | Cx  | POUA                                   | CAMINHÃO RSABE81       | 2   | R\$ 880,00         | R\$ 1.760,00  | R\$ 1.050,00                     | R\$ 2.100,00  | R\$ 1.000,00                | R\$ 2.000,00  | R\$ 976,67    | R\$ 1.953,33  |
| 8    | Cx  | MANGUEIRA                              | CAMINHÃO RIMQ83        | 1   | R\$ 960,00         | R\$ 960,00    | R\$ 1.000,00                     | R\$ 1.000,00  | R\$ 990,00                  | R\$ 990,00    | R\$ 983,33    | R\$ 983,33    |
| 9    | Pc  | BATERIA                                | CAMINHÃO RSABE81       | 1   | R\$ 1.600,00       | R\$ 1.600,00  | R\$ 1.685,00                     | R\$ 1.685,00  | R\$ 1.650,00                | R\$ 1.650,00  | R\$ 1.645,00  | R\$ 1.645,00  |
| 10   | Unh | MACANETA                               | L200 PLACA QNH5466     | 2   | R\$ 175,00         | R\$ 350,00    | R\$ 250,00                       | R\$ 500,00    | R\$ 200,00                  | R\$ 400,00    | R\$ 208,33    | R\$ 416,67    |
| 11   | Pc  | FILTRO SECADOR                         | CAMINHÃO RIMQ83        | 1   | R\$ 750,00         | R\$ 750,00    | R\$ 800,00                       | R\$ 800,00    | R\$ 790,00                  | R\$ 790,00    | R\$ 780,00    | R\$ 780,00    |
| 12   | Pc  | FILTRO DE AR                           | PLACA RSABE82          | 1   | R\$ 220,00         | R\$ 220,00    | R\$ 250,00                       | R\$ 250,00    | R\$ 250,00                  | R\$ 250,00    | R\$ 240,00    | R\$ 240,00    |
| 13   | Pc  | GUARNIÇÃO                              | CAMINHÃO PLACA MV05758 | 2   | R\$ 930,00         | R\$ 1.860,00  | R\$ 1.000,00                     | R\$ 2.000,00  | R\$ 1.000,00                | R\$ 2.000,00  | R\$ 976,67    | R\$ 1.953,33  |
| 14   | Cx  | FILTRO DE COMBUSTIVEL COM PLACA SENSOR | CAMINHÃO PLACA MV05758 | 1   | R\$ 1.300,00       | R\$ 1.300,00  | R\$ 1.350,00                     | R\$ 1.350,00  | R\$ 1.350,00                | R\$ 1.350,00  | R\$ 1.333,33  | R\$ 1.333,33  |
| 15   | Cx  | SUPORTE                                | CAMINHÃO RSABE82       | 1   | R\$ 830,00         | R\$ 830,00    | R\$ 890,00                       | R\$ 890,00    | R\$ 890,00                  | R\$ 890,00    | R\$ 870,00    | R\$ 870,00    |
| 16   | Pc  | CILINDRO DE INJEÇÃO                    | CAMINHÃO RIMQ83        | 1   | R\$ 390,00         | R\$ 390,00    | R\$ 400,00                       | R\$ 400,00    | R\$ 400,00                  | R\$ 400,00    | R\$ 396,67    | R\$ 396,67    |
| 17   | Cx  | ATUADOR DE MARCHA                      | CAMINHÃO PLACA MV05758 | 1   | R\$ 1.500,00       | R\$ 1.500,00  | R\$ 1.550,00                     | R\$ 1.550,00  | R\$ 1.550,00                | R\$ 1.550,00  | R\$ 1.533,33  | R\$ 1.533,33  |
| 18   | Pc  | TUBO INT COM FLEX                      | PA CARREGADEIRA        | 1   | R\$ 1.900,00       | R\$ 1.900,00  | R\$ 1.980,00                     | R\$ 1.980,00  | R\$ 1.980,00                | R\$ 1.980,00  | R\$ 1.953,33  | R\$ 1.953,33  |
| 19   | Pc  | ABRAÇADEIRA                            | PA CARREGADEIRA        | 1   | R\$ 350,00         | R\$ 350,00    | R\$ 380,00                       | R\$ 380,00    | R\$ 380,00                  | R\$ 380,00    | R\$ 370,00    | R\$ 370,00    |
| 20   | Pc  | REFLETOR                               | CAMINHÃO RIMQ83        | 2   | R\$ 370,00         | R\$ 740,00    | R\$ 385,00                       | R\$ 770,00    | R\$ 385,00                  | R\$ 770,00    | R\$ 380,00    | R\$ 760,00    |
| 21   | Cx  | CRUZETA                                | CAMINHÃO RSABE82       | 1   | R\$ 790,00         | R\$ 790,00    | R\$ 900,00                       | R\$ 900,00    | R\$ 800,00                  | R\$ 800,00    | R\$ 830,00    | R\$ 830,00    |
| 22   | Unh | LANTERNA                               | CAMINHÃO PLACA MV05758 | 2   | R\$ 170,00         | R\$ 340,00    | R\$ 200,00                       | R\$ 400,00    | R\$ 200,00                  | R\$ 400,00    | R\$ 190,00    | R\$ 380,00    |
| 23   | Pc  | RETERIOR                               | L200 PLACA QNH5466     | 2   | R\$ 178,00         | R\$ 356,00    | R\$ 200,00                       | R\$ 400,00    | R\$ 200,00                  | R\$ 400,00    | R\$ 192,67    | R\$ 385,33    |
| 24   | Cx  | RETRICADOR                             | PA CARREGADEIRA        | 1   | R\$ 995,00         | R\$ 995,00    | R\$ 1.000,00                     | R\$ 1.000,00  | R\$ 1.000,00                | R\$ 1.000,00  | R\$ 998,33    | R\$ 998,33    |
| 25   | Cx  | BATENTE                                | L200 PLACA QNH5466     | 2   | R\$ 330,00         | R\$ 660,00    | R\$ 350,00                       | R\$ 700,00    | R\$ 350,00                  | R\$ 700,00    | R\$ 343,33    | R\$ 686,67    |
| 26   | Unh | REPARO DE VEDAÇÃO                      | L200 PLACA QNH5466     | 1   | R\$ 390,00         | R\$ 390,00    | R\$ 400,00                       | R\$ 400,00    | R\$ 400,00                  | R\$ 400,00    | R\$ 396,67    | R\$ 396,67    |
| 27   | Pc  | EMBUCHAMENTO                           | CAMINHÃO PLACA MV05758 | 1   | R\$ 3.019,00       | R\$ 3.019,00  | R\$ 3.500,00                     | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.500,00                | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.339,67  | R\$ 3.339,67  |
|      |     |                                        |                        |     | R\$ 59.000,00      | R\$ 61.745,00 | R\$ 61.745,00                    | R\$ 61.745,00 | R\$ 61.000,00               | R\$ 60.581,67 | R\$ 60.581,67 | R\$ 60.581,67 |

Aurora do Tocantins - TO, 24 de julho de 2024.

*Wislenny Lima Santos*  
SETOR DE COMPRAS

*Wislenny Lima Santos*

Directora de Compras

Dec. nº 037/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

(LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

**1. ÓRGÃO REQUISITANTE**

- 1.1. Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras.

**2. OBJETO**

- 2.1. Contratação de Empresa para Aquisição de peças, para manutenção das maquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

**3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Considerando a necessidade em dar continuidade visando atender as necessidades desta Secretarias deste município, onde o serviço prestado e essencial para manutenção e para manter o bom funcionamento das maquinas. Trazendo assim segurança e cuidados básicos para os servidores que trabalham no setor.

**4. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O tipo de licitação será **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme condições previstas neste instrumento.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

| ÓRGÃO | UND  | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ. ATIV. | CLASSIFICAÇÃO | FONTE |
|-------|------|--------|------------|----------|-------------|---------------|-------|
| 10    | 0013 | 20     | 606        | 0710     | 2023        | 3.3.90.39     | 500   |

**6. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO               | VEICULO/MAQUINA        |
|------|-----|-----|----------------------------------------|------------------------|
| 01   | 06  | Cx  | ROLAMENTO                              | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 02   | 01  | Pç  | COMPRESSOR                             | L200 PLACA QKH5466     |
| 03   | 02  | Uni | PONTA DE EIXO                          | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 04   | 01  | Pç  | ALTERNADOR COMPLETO ORIGINAL           | PÁ CARREGADEIRA        |
| 05   | 01  | Pç  | CONDESADOR                             | L200 PLACA QKH5466     |
| 06   | 01  | Pç  | RADIADOR                               | PÁ CARREGADEIRA        |
| 07   | 02  | Cx  | POLIA                                  | CAMINHÃO RSA8E81       |
| 08   | 01  | Cx  | MANGUEIRA                              | CAMINHÃO RIM0G93       |
| 09   | 01  | Pç  | BATERIA                                | CAMINHÃO RSA8E81       |
| 10   | 02  | Uni | MAÇANETA                               | L200 PLACA QKH5466     |
| 11   | 01  | Pç  | FILTRO SECADOR                         | CAMINHÃO RIM0G93       |
| 12   | 01  | Pç  | FILTRO DE AR                           | PLACA RSA8E82          |
| 13   | 02  | Pç  | GUARNIÇÃO                              | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 14   | 01  | Cx  | FILTRO DE COMBUSTIVEL COM PLACA SENSOR | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 15   | 01  | Cx  | SUPORTE                                | CAMINHÃO RSA8E82       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

|    |    |     |                       |                        |
|----|----|-----|-----------------------|------------------------|
| 16 | 01 | Pç  | CILINDRO DE INGINIÇÃO | CAMINHÃO RIM0G93       |
| 17 | 01 | Cx  | ATUADOR DE MARCHA     | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 18 | 01 | Pç  | TUBO INT COM FLEX     | PÁ CARREGADEIRA        |
| 19 | 01 | Pç  | ABRAÇADEIRA           | PÁ CARREGADEIRA        |
| 20 | 02 | Pç  | REFLETOR              | CAMINHÃO RIM0G93       |
| 21 | 01 | Cx  | CRUZETA               | CAMINHÃO RSA8E82       |
| 22 | 02 | Uni | LANTERNA              | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 23 | 02 | Pç  | RETENTOR              | L200 PLACA QKH5466     |
| 24 | 01 | Cx  | RETIFICADOR           | PÁ CARREGADEIRA        |
| 25 | 02 | Cx  | BATENTE               | L200 PLACA QKH5466     |
| 26 | 01 | Uni | REPARO DE VEDAÇÃO     | L200 PLACA QKH5466     |
| 27 | 01 | Pç  | EMBUCHAMENTO          | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |

**7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A entrega e instalação/troca dos itens objeto desta dispensa, deverão ser iniciados após a convocação pelo representante do PMA/TO, e o prazo de execução total desta contratação é de 10 (dez) dias úteis contados da convocação.
- 7.2. O local (oficina) em que deverá ser executado a troca/instalação dos itens, deve estar localizado em até no máximo 100 km dos limites do município de Aurora do Tocantins - TO, a fim de evitar maiores dispêndios de locomoção a ponto de inviabilizar a economicidade que se pretende gerar com a contratação.
- 7.3. 4.1.2. O prazo de vigência e da garantia do produto será de acordo com o prazo estabelecido pelo fabricante.

**8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 8.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante, e da contratada, não havendo carga horária mínima a ser cumprida.

**9. DURAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

- 9.1. A duração do presente contrato será de 30 (trinta) dias , podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

**10. DO ESTIMADO**

- 10.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
  - 11.1.1. Comunicar o Município de Aurora do Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - 11.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência e na proposta aprovada, disponibilizando tudo quanto necessário em tempo hábil para cumprimento do objeto;
  - 11.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais;
  - 11.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

11.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

- 11.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.
- 11.3. A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto, equipe in loco de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos.
- 11.4. A contratada deverá as peças em no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data de notificação.
- 11.5. Todos as peças deverão ser novas e com a embalagem intacta.
- 11.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 12.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 12.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na dispensa, no contrato e Proposta da empresa;
- 12.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 12.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 12.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**13. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

- 13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

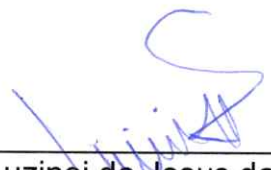
**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.333, de 2021 a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
  - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5. Cometer fraude fiscal
  - 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral) pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.333, de 2021, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333.
- 5.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

|                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Data: 24/07/2024</p> <p><br/>Uesléy Ribeiro dos Santos<br/>Secretário Municipal de Infraestrutura<br/>Responsável pela Solicitação</p> | <p>Data: 24/07/2024</p> <p><br/>Uesléy Ribeiro dos Santos<br/>Secretário Municipal de Infraestrutura<br/>Responsável pela Elaboração</p> | <p>Data: 24/07/2024</p> <p><br/>Luzinei de Jesus da Silva<br/>Prefeito Municipal<br/>Responsável pela Aprovação</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA  
Z. L. AUTO PEÇAS LTDA**

CPL COMPRAS

Fls: 18

Assinatura

*Ludyane Bertunes de Almeida Freire*

**Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia (GO), nascida em 07/01/1982, portadora do RG 4389685 SSPPC/GO, CPF 947.249.071-15, residente e domiciliada na Rua 17 quadra 25, lote 04 Vila Santa Maria Taguatinga (TO) CEP 77320-000 e **Zilnete Laurindo de Oliveira**, brasileira, solteira, empresária, natural de Barreiras do Piauí (PI), nascida em 04/08/1978, portadora do RG nº 2642717 SSP (PI), CPF 016.458.273-80, residente e domiciliada na Rua Clarice Lispector nº 793 quadra 13, lote 13-A bairro Florais Leia, Luís Eduardo Magalhães, CEP 47.850-000, representada neste ato por sua bastante procuradora, **Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, identificada e qualificada acima no preâmbulo desta alteração, únicas sócias da empresa **Z. L. AUTO PEÇAS LTDA**, estabelecida na Avenida José Joaquim de Almeida s/nº, Vila Santa Maria Taguatinga (TO), CEP 77320-000, sob o CNPJ nº 19.283.441/0001-76, NIRE 17200691575, resolvem neste ato, transformar a Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **Zilnete Laurindo de Oliveira**, acima identificada e qualificada no preâmbulo desta alteração, e neste ato transfere a totalidade de suas quotas para **Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, também acima identificada e qualificada no preâmbulo desta alteração, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, e declara ter recebido o valor total em moeda corrente deste país, dando plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa adotará o nome empresarial **L. B. AUTO PEÇAS LTDA** e o nome fantasia – **AUTO PEÇAS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se a administração da empresa para **Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, onde a mesma declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em consequência das alterações fundamentadas, resolvem as empresárias consolidarem o instrumento de alteração e passa a ter as seguintes redação;

*Ludyane Bertunes de Almeida Freire*

## CONSOLIDADÇÃO

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**L. B. AUTO PEÇAS LTDA.**

**Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia (GO), nascida em 07/01/1982, portadora do RG nº 4389685 /SSPPC 2ª via, CPF 947.244.071-15, residente e domiciliada na Rua 17, quadra 25, lote 04, Vila Santa Maria Taguatinga (TO), CEP 77320-000, resolvem neste ato, constituir uma Sociedade de Responsabilidade Limitada com as seguintes cláusulas descritas abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade adotará o nome empresarial **L. B. AUTO PEÇAS LTDA** e o nome fantasia **AUTO PEÇAS**

**CLAUSULA SEGUNDA** - A Sociedade terá sua sede no endereço na Avenida José Joaquim de Almeida s/nº Vila Santa Maria Taguatinga (TO), CEP 77320-000.

**CLÁSULA TERCEIRA** - A empresa iniciou suas atividades em 28/11/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se, subscrito e integralizado pelas sócias da seguinte forma:

| NOME DAS SÓCIAS               | Nº DE QUOTA   | VALOR                | PERCENTUAL  |
|-------------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| Ludyane Bertunes de A. Freire | 70.000        | R\$ 70.000,00        | 100%        |
| <b>Total</b>                  | <b>70.000</b> | <b>R\$ 70.000,00</b> | <b>100%</b> |

**DO OBJETO**

**CLAUSULA QUINTA** - A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes Atividades Econômicas

- X 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- X 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- X 4530-7/05 - Comercio de varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- X 4541-2/06 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

- ✓ 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
✓ 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.  
✓ 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga municipal.  
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

**Paragrafo Único** - Em estabelecimento eleito como sede (Matriz), exerce as seguintes atividades econômicas:

Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículo automotores, comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comercio a varejo de pneumáticos e câmara-de-ar, comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, serviços e manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, transporte rodoviário de carga municipal e transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA SEXTA** - A administração da sociedade será exercida pela **Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL

**CLAUSULA SÉTIMA** - Ao termino de cada exercício em 31 de dezembro a administradora prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico, cabendo o empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

**CLAUSULA OITAVA** - O Administradora da empresa declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Ludyane Bertunes de A. Freire

Ludyane Bertunes de A. Freire

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA NONA-** A empresária declara que as atividades se enquadrarão em Microempresa ME, nos termos da lei complementar numero 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses § 4º da art. 3º da mencionada lei (art. 3º, relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, e, LC 123 de 2006

**DO FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA** - As partes elegem o Foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

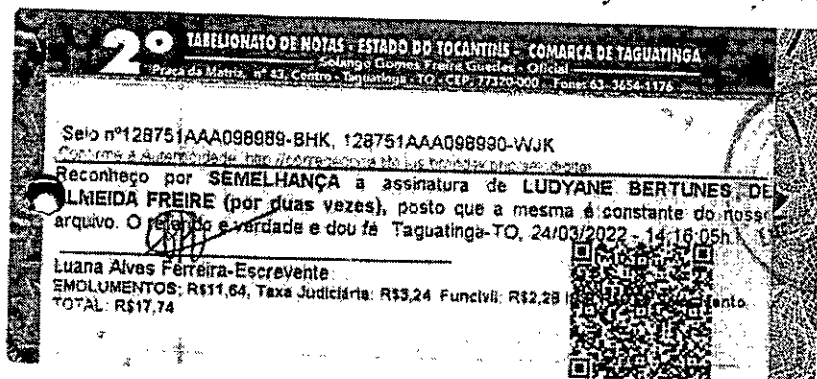
Taguatinga (TO), 10 de Fevereiro de 2022

2º OFÍCIO

Ludyane Bertunes de A. Freire  
Ludyane Bertunes de Almeida Freire – Sócia

2º OFÍCIO

Ludyane Bertunes de A. Freire  
Zilnete Laurindo de Oliveira – Sócia Retirante  
Representada pela sua procuradora  
Ludyane Bertunes de Almeida Freire





CPL COMPRAS

Fls. 22

Assinatura

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L B AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

## IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ

Nome

94724407115

Ludyane Bertunes de Almeida Freire

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2022 09:21 SOB Nº 20220071691.  
PROTOCOLO: 220071691 DE 25/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203414523. CNPJ DA SEDE: 19283441000176.  
NIRE: 17200691575. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2022.  
L B AUTO PECAS LTDA

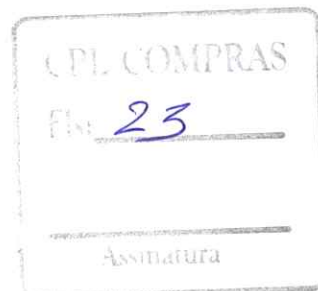
ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L B AUTO PECAS LTDA**  
**CNPJ: 19.283.441/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:40:52 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **1F3B.A53D.09FD.38A5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

5965222



Validador

90688065228583847678519948640517

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

CPL COMPRAS

Fls: 24

Assinatura

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** L B AUTO PEÇAS LTDA

**CNPJ:** 19.283.441/0001-76

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**ENDEREÇO:** AV JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA, S/N, VILA SANTA MARIA - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** TAGUATINGA - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Quinta-feira, 25 de Julho de 2024 - 07h 55m 05s

**Emitida Via INTERNET**

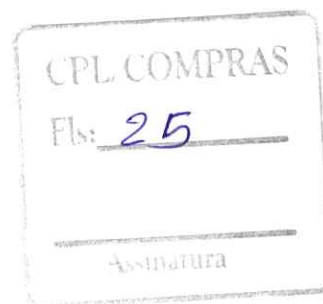
**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

#### DADOS DO ECONÔMICO

**Nome / Razão Social:** L B AUTO PECAS LTDA

**Nome Fantasia:** AUTO PECAS

**CPF/CNPJ:** 19.283.441/0001-76

**Endereço:** AV JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA **Bairro:** VILA SANTA MARIA **Município:** TAGUATINGA-TO

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**, até a presente data.

**Ressalvando** o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Finalidade:** OUTRAS FINALIDADES

#### Dados de Autenticação

**Certidão Número:** 05064 - 1

**Dispositivo Legal:** Lei Complementar Nº 026/2017 - CTM.

**Emitido em:** quarta-feira, 05 de junho de 2024

**Validade:** 03/09/2024

**Código de Verificação:** Ek1bLWPxNArz



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL COMPRAS

Fls. \_\_\_\_\_  
Página 1 de 1

Assinatura

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L B AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.283.441/0001-76

Certidão nº: 51572069/2024

Expedição: 25/07/2024, às 07:57:44

Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L B AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.283.441/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CPL COMPRAS

Fls. 26

Assinatura

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.283.441/0001-76  
**Razão Social:** Z L DE OLIVEIRA AUTO PECAS ME  
**Endereço:** JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA 1 / VILA SANTA MARIA / TAGUATINGA / TO / 77320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2024 a 04/08/2024

**Certificação Número:** 2024070602512328523501

Informação obtida em 25/07/2024 07:59:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

**Processo nº: 095/2024**

**Demandante:** Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras..

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de peças, para manutenção das maquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

**SOLICITAÇÃO**

Ilmo. Gestor

Após cumprimentar lhe, valho-me do presente expediente para informar a necessidade da contratação constante no objeto desta solicitação, sendo o presente processo composto por termo de abertura, orçamentos, planilha estimativa de preços e termo de referência, desta forma apresentamos os valores estimados para execução das aquisições:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO               | VEICULO/MAQUINA        |
|------|-----|-----|----------------------------------------|------------------------|
| 01   | 06  | Cx  | ROLAMENTO                              | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 02   | 01  | Pç  | COMPRESSOR                             | L200 PLACA QKH5466     |
| 03   | 02  | Uni | PONTA DE EIXO                          | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 04   | 01  | Pç  | ALTERNADOR COMPLETO ORIGINAL           | PÁ CARREGADEIRA        |
| 05   | 01  | Pç  | CONDESADOR                             | L200 PLACA QKH5466     |
| 06   | 01  | Pç  | RADIADOR                               | PÁ CARREGADEIRA        |
| 07   | 02  | Cx  | POLIA                                  | CAMINHÃO RSA8E81       |
| 08   | 01  | Cx  | MANGUEIRA                              | CAMINHÃO RIM0G93       |
| 09   | 01  | Pç  | BATERIA                                | CAMINHÃO RSA8E81       |
| 10   | 02  | Uni | MAÇANETA                               | L200 PLACA QKH5466     |
| 11   | 01  | Pç  | FILTRO SECADOR                         | CAMINHÃO RIM0G93       |
| 12   | 01  | Pç  | FILTRO DE AR                           | PLACA RSA8E82          |
| 13   | 02  | Pç  | GUARNIÇÃO                              | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 14   | 01  | Cx  | FILTRO DE COMBUSTIVEL COM PLACA SENSOR | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 15   | 01  | Cx  | SUPORTE                                | CAMINHÃO RSA8E82       |
| 16   | 01  | Pç  | CILINDRO DE INGINIÇÃO                  | CAMINHÃO RIM0G93       |
| 17   | 01  | Cx  | ATUADOR DE MARCHA                      | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 18   | 01  | Pç  | TUBO INT COM FLEX                      | PÁ CARREGADEIRA        |
| 19   | 01  | Pç  | ABRAÇADEIRA                            | PÁ CARREGADEIRA        |
| 20   | 02  | Pç  | REFLETOR                               | CAMINHÃO RIM0G93       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Assinatura

|    |    |     |                   |                        |
|----|----|-----|-------------------|------------------------|
| 21 | 01 | Cx  | CRUZETA           | CAMINHÃO RSA8E82       |
| 22 | 02 | Uni | LANTERNA          | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |
| 23 | 02 | Pç  | RETENTOR          | L200 PLACA QKH5466     |
| 24 | 01 | Cx  | RETIFICADOR       | PÁ CARREGADEIRA        |
| 25 | 02 | Cx  | BATENTE           | L200 PLACA QKH5466     |
| 26 | 01 | Uni | REPARO DE VEDAÇÃO | L200 PLACA QKH5466     |
| 27 | 01 | Pç  | EMBUCHAMENTO      | CAMINHÃO PLACA MVO5758 |

Assim, encaminhamos a vossa apreciação as justificativas e as fundamentações para a aquisição do item supramencionado, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, modalidade de contratação sugerida.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme Decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023

**ELEMENTOS NECESSÁRIOS à SUA CARACTERIZAÇÃO**

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

“O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É sabido que, antes da contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, conforme disposto no caput do artigo 2º da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e contratos Administrativos – LLCA).

No entanto, em que pese à necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria LLCA dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Posto isto, tendo em vista a necessidade da contratação para prestação de serviços do objeto desta solicitação, saliento que a empresa a ser contratada contém capacidade técnica para prestar serviços do objeto licitado.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços a serem praticados pela prestação de serviços do objeto desta dispensa foram estabelecidos com base em pesquisa preços (orçamentos prévios) em anexo, portanto, compatíveis com valores do mercado.

A empresa a ser contratada, encontra-se apto a prestar serviços, conforme certidões negativas apensadas. Sendo assim, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessária a presente contratação.

### CONCLUSÃO E INDICAÇÃO DA EMPRESA

CONSIDERANDO que a empresa LB AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.283.441/0001-76, com sede na Av. Jose Joaquim de Almeida, s/nº, vila Santa Maria Taguatinga - TO, preenche os requisitos exigidos pelo Município de Aurora do Tocantins e a legislação vigente.

CONSIDERANDO que o valor do vindouro contrato, a saber, R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), o qual será pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados encontram-se compatíveis com o praticado no mercado, sem que venha apresentar prejuízos a este município, submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da autoridade superior para análise e deliberação.

Aurora do Tocantins -TO, 30 de julho de 2024.

  
Uesley Ribeiro dos Santos

**Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

**Processo nº: 095/2024**

**Demandante:** Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de peças, para manutenção das máquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

DESPACHO DO ORDENADOR

Diante do requerimento do departamento solicitante, **ANTES DE AUTORIZAR:**

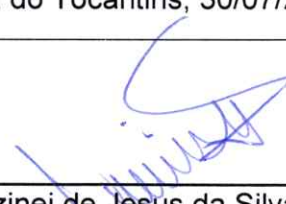
Encaminhe-se ao setor financeiro do município, para confirmação da exequibilidade orçamentária deste, após;

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação deste município para manifestar-se sobre o assunto, indicando, se for o caso, qual o procedimento a ser adotado, nos termos do Art. 37 da CF., após:

Encaminhe-se ao departamento jurídico do município, para apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade deste, após:

Encaminhe-se ao departamento de controle interno deste município, para apreciação e manifestação.

Aurora do Tocantins - TO, 30 de julho de 2024.

|              |                                                                                                                                                  |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL/DATA   | Aurora do Tocantins, 30/07/2024                                                                                                                  |
| CARIMBO/ASS. | <br>_____<br>Luzinei de Jesus da Silva<br>Prefeito Municipal |

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

DESPACHO DA COMISSÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Processo nº: 095/2024**

**Demandante:** Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de peças, para manutenção das máquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para opinar quanto à modalidade de contratação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como os documentos anexado aos autos, com ênfase nos orçamentos e planilha de apuração de preços, RÁTIFICAMOS, assim como sugeriu o departamento de origem, o prosseguimento deste procedimento administrativo na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Retornamos o expediente ao gestor para as providências que julgar necessárias.

Aurora do Tocantins – TO, 30 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto de Jesus Azevedo  
**Agente de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

**Processo nº: 095/2024**

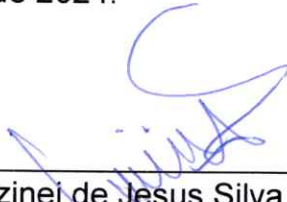
**Demandante:** Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de peças, para manutenção das máquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

**DESPACHO DO ORDENADOR**

Considerando o parecer da comissão permanente de licitação, **ANTES DE AUTORIZAR**, encaminhe-se ao setor financeiro do município para confirmação de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada no termo de abertura, constante nas iniciais deste processo.

Aurora do Tocantins – TO, 30 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Luzinei de Jesus Silva  
Prefeito Municipal



**MEMORANDO INTERNO**

**ASSUNTO:** Confirmação de viabilidade orçamentária.

**Processo nº:** 095/2024

**Demandante:** Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de peças, para manutenção das maquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste certificar a Vossa Senhoria, a existência de recursos orçamentários suficientes para suprir as despesas com a contratação dos itens objeto da solicitação constante neste processo.

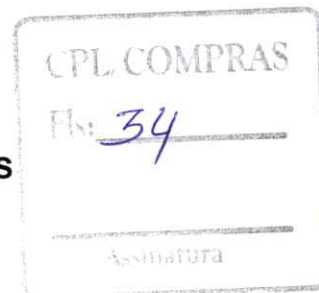
Noutro sim, vale destacar que os serviços decorrem de ações distintas e neste sentido ratifica o saldo orçamentário nas seguintes dotações:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA |      |        |            |          |              |               |       |
|-----------------------------------------------|------|--------|------------|----------|--------------|---------------|-------|
| ÓRGÃO                                         | UNID | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ. /ATIV. | CLASSIFICAÇÃO | FONTE |
| 10                                            | 0013 | 20     | 606        | 0710     | 2023         | 3.3.90.39     | 500   |

**O PRESENTE É VERDADE E DOU FÉ.**

Aurora do Tocantins - TO, 30 de julho de 2024.

|              |                                                                                                                                                                             |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL/DATA   | Aurora do Tocantins, 30/07/2024                                                                                                                                             |
| CARIMBO/ASS. | <br>Marizélia Alves Fernandes<br>Secretária Municipal de Finanças<br>Decreto nº 005/2022 |



### DESPACHO DO ORDENADOR

**Processo nº: 095/2024**

**Demandante:** Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras..

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de peças, para manutenção das máquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

Considerando a solicitação do setor requisitante, ao qual juntou aos autos todos os elementos necessários ao bom andamento do processo, em especial o termo de referência e planilha estimativa de preços.

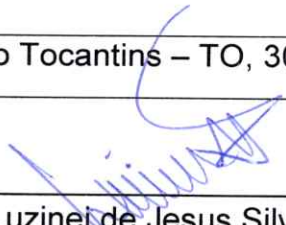
Considerando ainda a Confirmação de viabilidade orçamentária atestada pelo departamento competente.

**DEFIRO**, ao mesmo tempo em que autorizo ao Agente de Contratação a proceder com a abertura do procedimento licitatório na modalidade indicada no despacho da CAC, com vistas à contratação do objeto solicitado, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor.

Encaminhem-se à CAC para autuação e demais providências necessárias.

Noutro sim, **DECLARO**, a vindoura contratação, e a consequente despesa tem previsão na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício financeiro, bem como adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente, nos termos do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

**Publique-se, se necessário.**

|              |                                                                                                                                      |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL/DATA   | Aurora do Tocantins – TO, 30/07/2024.                                                                                                |
| CARIMBO/ASS. | <br>Luzinei de Jesus Silva<br>Prefeito Municipal |

|                |
|----------------|
| CPL COMPRAS    |
| Fls: <u>35</u> |
| Assinatura     |

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**  
**DESPACHO DA COMISSÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº: 095/2024**

**Demandante:** Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras..

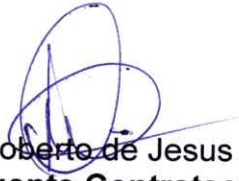
**Objeto da Solicitação:** Aquisição de peças, para manutenção das maquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pela gestora, para opinar quanto à modalidade de contratação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como os documentos anexado aos autos, com ênfase nos orçamentos e planilha estimativa de preços, sugerimos o prosseguimento deste procedimento administrativo na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Retornamos o expediente ao gestor para as providências que julgar necessárias.

Aurora do Tocantins- TO, 30 de julho de 2024.

  
Carlos Roberto de Jesus Azevedo  
**Agente Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

DESPACHO

**Processo nº: 095/2024**

**Demandante:** Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de peças, para manutenção das máquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

**Para:** Departamento Jurídico;

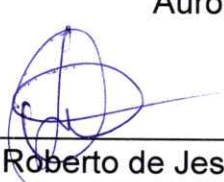
**Assunto:** Solicitação de Parecer jurídico.

Nobre parecerista, a pedido do gestor;

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para, conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Requisito retorno do expediente.**

Aurora do Tocantins – TO, 30 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto de Jesus Azevedo  
**Presidente CPL**



Assinatura

**Decreto Municipal nº 023, de 29 de maio de 2024.**

Certifico que em 29/05/2024 foi publicado este(a) DECRETO Na 324ª Edição do DOEM - Diário oficial deste município

Assinatura do responsável

**Altera Decreto 003 de 18 de janeiro de 2024 para substituir os membros da Comissão Permanente de Licitação deste município de Aurora do Tocantins e dá outras providências.**

**Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica alterado o parágrafo único do Decreto 003 de 18 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação;

**Parágrafo único:** Ficam nomeados CARLOS ROBERTO DE JESUS AZEVEDO no cargo de Agente de Contratação, **Anny Carolyn Ferreira Silva e Jairo Emanuel Pereira Marinho** como membros da Comissão de Apoio, a partir de 02 de maio de 2024.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE: CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins, estado de Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

**Luzinei de Jesus Silva**  
Prefeito  
**Luzinei de Jesus Silva**  
Prefeito



**MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO DE Nº 076/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
O **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS -TO**, E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS -TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Zuza Tavares, Centro, CEP: 77.325-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.067.107/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 3.170.887 SSP-GO e CPF N. 634.267.141-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o interessado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº 25.075.866/0001-92, com sede na Rodovia GO 118, s/nº, quadra 56, lote 5B, Vila Baiana, Campos Belos - GO, neste ato representada por seu representante legal o Sr. (a) Gilson Gonçalves Martins, portador do CPF nº 007.497.181-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 051/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Contratação de Empresa Para o Fornecimento de peças a Frota veicular deste município de aurora do Tocantins - TO.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

| ITEM  | UN | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UN. | VALOR TOTAL  |
|-------|----|-----|---------------|-----------|--------------|
| 01    | 01 | UND |               |           |              |
| TOTAL |    |     |               |           | R\$59.000,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a saber 03 (um) mês a partir da sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 59.000,00 ( dezessete mil e quarenta e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

3.3. Inclusive as despesas com transporte, traslado, alimentação e hospedagem de seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, se encontra inserido no valor total deste contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA |       |        |            |          |             |               |       |
|--------------------------------------------------|-------|--------|------------|----------|-------------|---------------|-------|
| ÓRGÃO                                            | UNID. | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ./ATIV. | CLASSIFICAÇÃO | FONTE |
| 10                                               | 0013  | 15     | 451        | 0501     | 2022        | 3.3.90.39     | 500   |

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**

6.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

6.2. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O serviço deverá ser realizado por profissionais qualificados, conforme especificado no Termo de Referência;

7.2. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.3. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.4. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.6. O relatório de entrega das peças será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.1.1. Comunicar o Município de Aurora do Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência e na proposta aprovada, disponibilizando tudo quanto necessário em tempo hábil para cumprimento do objeto;

8.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais;

8.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

8.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

8.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

8.3. A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto, equipe in loco de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos.

8.4. A contratada deverá efetuar treinamento aos usuários do sistema, na sede da contratante, disponibilizando ferramentas para tal, como data show, slides, etc. Caso a contratante necessitar de outros treinamentos específicos, a contratante deverá efetuar em no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data de notificação.

8.5. Todos os módulos dever permitir o acesso simultâneo de no mínimo 30 (trinta) usuários, via internet, por quaisquer dispositivos

8.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.8. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, relatando sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

9.2. A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de informática, com computadores, servidor de dados, rede física, banco de dados (caso optar por banco que não seja open source (código aberto), sistema operacional, portal WEB, internet banda larga e demais equipamentos ou softwares de código fechado, necessários ao funcionamento dos sistemas a serem locados.

9.3. A contratante deverá fornecer os dados existentes em banco de dados para conversão.

9.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

9.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

9.7. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

9.8. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

9.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

9.10. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333/21.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

Assinatura

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora - TO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aurora do Tocantins - TO, XX de XXXX de 2024.

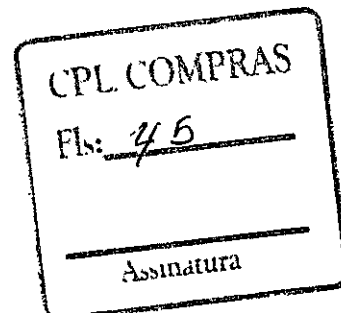
**MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS- TO**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_/CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_/CPF: \_\_\_\_\_



## PARECER JURÍDICO

|               |                                                               |
|---------------|---------------------------------------------------------------|
| ASSUNTO       | Análise jurídica – Processo – Dispensa de Licitação 95/2024   |
| SOLICITANTE   | Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aurora do Tocantins |
| SOLICITADO    | Assessoria Jurídica                                           |
| PROCESSO ADM. | 95/2024                                                       |

**Ementa:** Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de peças de reparo e manutenção dos de veículos atender as demandas Secretaria de Infraestrutura do Município de Aurora do Tocantins no exercício de 2024.

### 1. DO RELATÓRIO

A consulta jurídica versa sobre a análise do processo de dispensa de licitação para aquisição de peças de reparo e manutenção dos de veículos atender as demandas Secretaria de Infraestrutura do Município de Aurora do Tocantins no exercício de 2024.

A necessidade de tal contratação foi suscitada para atender às demandas do Município de Tocantins no exercício de 2024.

A documentação apresentada no processo inclui, entre outros, Termo de Abertura, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência com base na Lei 14.133/2021, orçamentos de três empresas sobre as peças a serem adquiridas, Documentos da empresa que apresentou o menor preço (**R\$59.000,00**), inclusive CNDs, Planilha Estimativa de Preços, Justificativa da contratação, Despacho do Ordenador; Memorando Interno; Despacho do Ordenador deferindo o procedimento; Indicação da empresa que apresentou o menor preço; Decreto de nomeação do membros da Comissão de Contratação; Minuta do Contrato.

A emissão de parecer jurídico em processos de aquisição de produtos e prestação de serviços está consubstanciado no art. 72 inciso III da Lei 14.133/2021.

Para emissão do Parecer Jurídico necessário observar se o ente contratante cumpriu o disposto no citado artigo de Lei acima.

Remetido o procedimento administrativo a essa assessoria jurídica, passo ao parecer.

### 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

#### 2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

**§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**

**I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**

**II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.**

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Dessa forma, este parecer é meramente de opinião e presta a uma consulta meramente jurídica. E não compete a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão municipal ou de qualquer fundo.

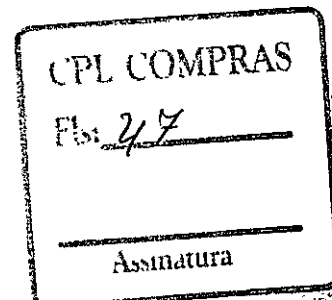
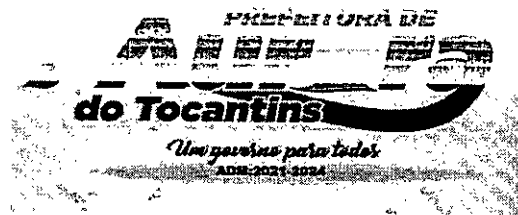
### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com o Art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**



**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

Ademais, constam no processo a Solicitação justificando a contratação e diversos despachos, dentre eles, do Ordenador remetendo os autos ao Agente de Contratação para indicar o procedimento a ser adotado, e posteriormente, o Ordenador remetendo os autos ao setor financeiro para indicar a dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos. O Memorando Interno do Financeiro confirmou a existência de dotação orçamentária e de recursos para custear as despesas. Remessa dos autos à Assessoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer. Ainda, observa-se a inexistência de Certidão de Autuação.

Este contexto requer um exame cuidadoso das disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas na Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A análise jurídica subsequente deverá verificar se o processo de dispensa de licitação, conforme conduzido, atende aos requisitos legais estipulados, particularmente os dispostos nos artigos 75, inciso I, e 72, além de observar os princípios indicados nos incisos I e II do artigo 53 da mencionada lei.

O objetivo deste parecer é, portanto, elucidar se, com base na documentação apresentada e nos procedimentos adotados, o processo de dispensa de licitação em questão atende aos ditames da Lei 14.133/2021, garantindo, assim, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear as contratações públicas. Este relatório precede a análise jurídica detalhada que se seguirá, a qual buscará oferecer uma orientação clara e fundamentada sobre a situação jurídica apresentada.

#### **4. Do Mérito**

O processo de dispensa de licitação para a aquisição de peças de reparo e manutenção da frota do Município de Aurora do Tocantins, destinado a atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura durante o exercício de 2024, demanda uma análise detalhada à luz da Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente, é importante destacar que a dispensa de licitação é uma exceção ao princípio da licitação pública, sendo permitida apenas em casos específicos e justificados, conforme estabelecido pela legislação. A Lei 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a dispensa de licitação para aquisições que envolva valores inferiores a **R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil**

**novecentos e seis reais e dois centavos**), no caso de aquisições, desde que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado.

Neste contexto, o Termo de Abertura e o Documento de Formalização da Demanda constituem os primeiros passos para a formalização da necessidade de contratação, estabelecendo as premissas iniciais para o processo. O Termo de Referência, amparado pela Lei 14.133/2021, é fundamental por detalhar as especificações técnicas e os requisitos necessários para a prestação dos serviços, servindo como base para a avaliação e comparação das propostas apresentadas pelas empresas cotadas.

A coleta de orçamentos de três empresas distintas é uma prática obrigatória (art. 23) visando assegurar que o valor contratado esteja em conformidade com os preços de mercado, conforme exigido pelo artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. Tal procedimento contribui para a demonstração da economicidade e da eficiência da contratação.

É imperativo que todas as etapas do processo de dispensa de licitação sejam conduzidas com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a obtenção do melhor resultado para a administração pública e a adequada aplicação dos recursos públicos. A atenção às formalidades legais e a adoção de boas práticas administrativas são fundamentais para a validade e a eficácia da contratação, evitando riscos de questionamentos legais e administrativos futuros.

Dando continuidade à análise do processo de dispensa de licitação para a aquisição de peças, observa-se que a condução do processo, até o momento, revela sua legalidade e eficácia, conforme já destacado.

Ademais, o parecer é com base na análise da documentação enviada, para a qual darei presunção de fidedignidade em razão de estar firmada por servidor público, sendo essas de inteira responsabilidade do servidor subscritor.

Apesar da aparente conformidade com a legislação e com os entendimentos dos Tribunais Judiciais e os Tribunais de Contas, cabe unicamente ao Gestor Público decidir quanto à contratação, restando apenas a essa procuradoria fazer a verificação da possibilidade jurídica do processo trazido para análise.

**Cabe à Comissão de Licitação certificar a lisura do processo certificando-se das certidões de regularidades. Cabe também a ela a correta aplicação dos textos legais apresentados neste parecer e esclarecidos em nossa fundamentação a fim de identificar o atendimento à norma.**

Com fito de alerta, mesmo que nestes autos já sejam perceptíveis e em grande parte cumpridos, segue com recomendações.

**Recomendamos** que o Gestor adote todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação e crime por dispensa indevida de licitação, conforme legislação vigente, visto já ter havido processo de dispensa de licitação para aquisição de peças automotivas para recuperação da frota do município.



|                |
|----------------|
| CPL COMPRAS    |
| Fls. <u>29</u> |
| Assinatura     |

**Recomenda-se** que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, para análise final do trâmite processual.

**Recomenda-se**, caso confirme a contratação, que se proceda à publicação do respectivo extrato de contrato e ratificação pela autoridade competente, a partir de sua ciência.

**Recomenda-se** que seja dada atenção especial às certidões de regularidades e toda a documentação necessária exigidos pela lei de licitações – atentar para os posicionamentos do TCU.

**Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato;**

**Recomenda-se** a adequação ao plano anual de contratações.

## 5. CONCLUSÃO

Assim, **OPINO** pela possibilidade de prosseguimento da presente dispensa, pois o valor da contratação encontra-se dentro do limite permitido pelo art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamento em que se baseia a presente dispensa.

Ressalto que em caso de nova aquisição que ultrapasse os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, deverá ser observado o regular procedimento de licitação com ampla competição, sob pena de incorrer em fracionamento de despesa, e obedecidos os prazos de publicação do processo no sistema SICAP/LCO do TCE/TO, de acordo com a IN 003/2017.

É o parecer.

Aurora do Tocantins, 08 de agosto de 24.

MILTON ANTONIO  
FELIX DO  
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por  
MILTON ANTONIO FELIX DO  
NASCIMENTO  
Dados: 2024.08.09 08:11:48 -03'00'

**Milton Antonio Felix do Nascimento**

**Advogado OAB-TO 5137**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS



DESPACHO

**Processo nº: 095/2024**

**Demandante:** Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de peças, para manutenção das máquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

**Para:** Controle Interno;

**Assunto:** Solicitação de Parecer técnico.

Caro controlador, a pedido do gestor;

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer técnico quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

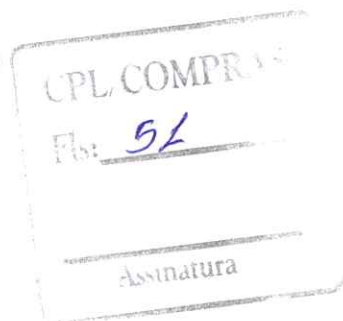
**Requisito retorno do expediente.**

Aurora do Tocantins – TO, 30 de julho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'C' and 'R' followed by a horizontal line.

Carlos Roberto de Jesus Azevedo  
**Agente de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 095/2024**

**Demandante:** Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras..

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de peças, para manutenção das máquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade em dar continuidade visando atender as necessidades desta Secretaria, onde é essencial para manutenção e para manter o bom funcionamento do caminhão. Trazendo assim segurança e cuidados básicos para os servidores que trabalham no setor.

Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento.

Os preços a serem praticados pela aquisição das peças do objeto desta dispensa foram estabelecidos com base em pesquisa preços (orçamentos prévios) em anexo, portanto, compatíveis com valores do mercado.

A empresa a ser contratada, encontra-se apta a prestar o serviço, conforme certidões negativas apensadas. Sendo assim, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessária a presente contratação.

**DESPACHO DO ORDENADOR**

Trata-se de processo de dispensa de licitação em virtude do valor para contratação de empresa para contratação da empresa em fornecer peças para o município diante da falta de Saldo no processo licitatório e a licitação está em andamento, para o Exercício de 2024.

Considerando a solicitação do setor demandante, a indicação da dotação orçamentária e confirmação de viabilidade orçamentária juntada ao processo, bem como o parecer jurídico e parecer técnico do setor de controle interno, ambos ratificando a legalidade do referido processo administrativo.

Eis por bem dispensar a licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste município, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de peças.

Assim sendo, autorizo a contratação da empresa L B AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.283.441/0001-76, com sede na Av. Jose Joaquim de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga, no valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), de acordo com o preço proposto.

Encaminhe-se, para emissão da respectiva nota de empenho.

Aurora do Tocantins- TO, \_\_\_\_ de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**

Luzinei de Jesus Silva  
**Gestor Municipal**

|              |
|--------------|
| CPL COMPRAS  |
| Nº <u>52</u> |
| Assinatura   |

## MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

**Processo nº:** 095/2024.

**Demandante:** Município de Aurora do Tocantins – TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Transporte e Obras.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de peças, para manutenção das máquinas lotadas na Secretaria Municipal de Infra Estrutura Transporte e Obras deste município.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para manifestação do controle interno;

**Considerando** que a solicitação para realização deste procedimento tem fundamentação legal no Art. 72 inciso III da Lei nº 14.133/2021, e que, foi comprovado nos autos o cumprimento do estabelecido por estas e acatados os despachos do Gestor Municipal.

**Considerando ainda**, o despacho do setor Financeiro ratificando o saldo orçamentário suficiente para a aquisição de peças de reposição constantes nessa solicitação e consta também despacho do setor licitação autorizando a realização do mesmo, bem como consta parecer jurídico em anexo comprovando a legalidade do mesmo.

Portanto, concluímos tecnicamente que se cumpriu a legislação vigente e aplicável neste caso até o presente ato.

Posto isso, está Controladoria **manifesta-se** pelo andamento e conclusão do procedimento de Dispensa de Licitação – Para a aquisição de peças de reposição constantes nessa solicitação.

**Seguindo, remetem-se** os autos ao departamento solicitante para execução das medidas que julgar pertinentes e/ou a Ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação, bem como empenho.

Aurora do Tocantins - TO, 12 de Agosto de 2024.



**Controle Interno**  
**Audson Cardoso Severo**  
**Chefe do Controle Interno**  
Decreto nº 043/2021

CONTRATO

CPL, COMPRA

Fl. 54

Assinatura

TERMO DE CONTRATO DE Nº 108/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS -TO,  
E A EMPRESA L B AUTO PEÇAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS -TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Zuza Tavares, Centro, CEP: 77.325-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.067.107/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 3.170.887 SSP-GO e CPF N. 634.267.141-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o interessado a empresa L B AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.283.441/0001-76, com sede na Avenida Jose de almeida s/nº, Vila Santa Maria, Taguatinga - TO, neste ato representada por seu representante legal o Sr. (a) Ludyane Bertunes de almeida Freire, portador do CPF nº 947.249.071-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 95/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para manutenção das maquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município de aurora do Tocantins - TO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO     | VEICULO/MAQUINA           |                 |                 |
|------|-----|-----|---------------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------|
| 01   | 06  | Cx  | ROLAMENTO                       | CAMINHÃO PLACA<br>MVO5758 | R\$<br>980,00   | R\$<br>5.880,00 |
| 02   | 01  | Pç  | COMPRESSOR                      | L200 PLACA QKH5466        | R\$<br>6.600,00 | R\$<br>6.600,00 |
| 03   | 02  | Uni | PONTA DE EIXO                   | CAMINHÃO PLACA<br>MVO5758 | R\$<br>3.900,00 | R\$<br>7.800,00 |
| 04   | 01  | Pç  | ALTERNADOR<br>COMPLETO ORIGINAL | PÁ CARREGADEIRA           | R\$<br>6.700,00 | R\$<br>6.700,00 |
| 05   | 01  | Pç  | CONDESADOR                      | L200 PLACA QKH5466        | R\$<br>4.980,00 | R\$<br>4.980,00 |
| 06   | 01  | Pç  | RADIADOR                        | PÁ CARREGADEIRA           | R\$<br>5.980,00 | R\$<br>5.980,00 |
| 07   | 02  | Cx  | POLIA                           | CAMINHÃO RSA8E81          | R\$<br>880,00   | R\$<br>1.760,00 |
| 08   | 01  | Cx  | MANGUEIRA                       | CAMINHÃO RIM0G93          | R\$             | R\$             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Assinatura

|             |    |     |                                              |                           |                 |                 |
|-------------|----|-----|----------------------------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------|
|             |    |     |                                              |                           | 960,00          | 960,00          |
| 09          | 01 | Pç  | BATERIA                                      | CAMINHÃO RSA8E81          | R\$<br>1.600,00 | R\$<br>1.600,00 |
| 10          | 02 | Uni | MAÇANETA                                     | L200 PLACA QKH5466        | R\$<br>175,00   | R\$<br>350,00   |
| 11          | 01 | Pç  | FILTRO SECADOR                               | CAMINHÃO RIM0G93          | R\$<br>750,00   | R\$<br>750,00   |
| 12          | 01 | Pç  | FILTRO DE AR                                 | PLACA RSA8E82             | R\$<br>220,00   | R\$<br>220,00   |
| 13          | 02 | Pç  | GUARNIÇÃO                                    | CAMINHÃO PLACA<br>MVO5758 | R\$<br>930,00   | R\$<br>1.860,00 |
| 14          | 01 | Cx  | FILTRO DE<br>COMBUSTIVEL COM<br>PLACA SENSOR | CAMINHÃO PLACA<br>MVO5758 | R\$<br>1.300,00 | R\$<br>1.300,00 |
| 15          | 01 | Cx  | SUPORTE                                      | CAMINHÃO RSA8E82          | R\$<br>830,00   | R\$<br>830,00   |
| 16          | 01 | Pç  | CILINDRO DE INGINIÇÃO                        | CAMINHÃO RIM0G93          | R\$<br>390,00   | R\$<br>390,00   |
| 17          | 01 | Cx  | ATUADOR DE MARCHA                            | CAMINHÃO PLACA<br>MVO5758 | R\$<br>1.500,00 | R\$<br>1.500,00 |
| 18          | 01 | Pç  | TUBO INT COM FLEX                            | PÁ CARREGADEIRA           | R\$<br>1.900,00 | R\$<br>1.900,00 |
| 19          | 01 | Pç  | ABRAÇADEIRA                                  | PÁ CARREGADEIRA           | R\$<br>350,00   | R\$<br>350,00   |
| 20          | 02 | Pç  | REFLETOR                                     | CAMINHÃO RIM0G93          | R\$<br>370,00   | R\$<br>740,00   |
| 21          | 01 | Cx  | CRUZETA                                      | CAMINHÃO RSA8E82          | R\$<br>790,00   | R\$<br>790,00   |
| 22          | 02 | Uni | LANTERNA                                     | CAMINHÃO PLACA<br>MVO5758 | R\$<br>170,00   | R\$<br>340,00   |
| 23          | 02 | Pç  | RETENTOR                                     | L200 PLACA QKH5466        | R\$<br>178,00   | R\$<br>356,00   |
| 24          | 01 | Cx  | RETIFICADOR                                  | PÁ CARREGADEIRA           | R\$<br>995,00   | R\$<br>995,00   |
| 25          | 02 | Cx  | BATENTE                                      | L200 PLACA QKH5466        | R\$<br>330,00   | R\$<br>660,00   |
| 26          | 01 | Uni | REPARO DE VEDAÇÃO                            | L200 PLACA QKH5466        | R\$<br>390,00   | R\$<br>390,00   |
| 27          | 01 | Pç  | EMBUCHAMENTO                                 | CAMINHÃO PLACA<br>MVO5758 | R\$<br>3.019,00 | R\$<br>3.019,00 |
| Valor Total |    |     |                                              |                           | R\$ 59.000,00   |                 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a saber 03 (um) mês a partir da sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Inclusive as despesas com transporte, traslado, alimentação e hospedagem de seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, se encontra inserido no valor total deste contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| PREVÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA |       |        |            |          |             |               |       |
|------------------------------------------------|-------|--------|------------|----------|-------------|---------------|-------|
| ÓRGÃO                                          | UNID. | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ./ATIV. | CLASSIFICAÇÃO | FONTE |
| 10                                             | 0013  | 15     | 451        | 0501     | 2022        | 3.3.90.39     | 500   |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.2. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O serviço deverá ser realizado por profissionais qualificados, conforme especificado no Termo de Referência;

7.2. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.3. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.4. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.6. O relatório de entrega das peças será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.1.1. Comunicar o Município de Aurora do Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência e na proposta aprovada, disponibilizando tudo quanto necessário em tempo hábil para cumprimento do objeto;

8.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais;

8.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

8.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

8.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

8.3. A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto, equipe in loco de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos.

8.4. A contratada deverá efetuar treinamento aos usuários do sistema, na sede da contratante, disponibilizando ferramentas para tal, como data show, slides, etc. Caso a contratante necessitar de outros treinamentos específicos, a contratante deverá efetuar em no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data de notificação.

8.5. Todos os módulos dever permitir o acesso simultâneo de no mínimo 30 (trinta) usuários, via internet, por quaisquer dispositivos

8.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

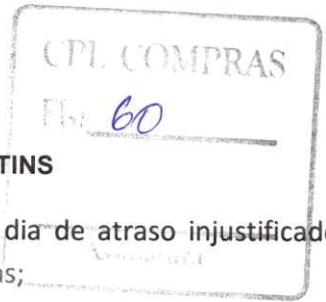
8.8. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, relatando sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 9.2. A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de informática, com computadores, servidor de dados, rede física, banco de dados (caso optar por banco que não seja open source (código aberto), sistema operacional, portal WEB, internet banda larga e demais equipamentos ou softwares de código fechado, necessários ao funcionamento dos sistemas a serem locados.
- 9.3. A contratante deverá fornecer os dados existentes em banco de dados para conversão.
- 9.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 9.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- 9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 9.7. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 9.8. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 9.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 9.10. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:
  - 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
  - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal.
  - 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333/21.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

|             |
|-------------|
| CPL COMPRAS |
| Fls: 61     |
| Assinatura  |

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

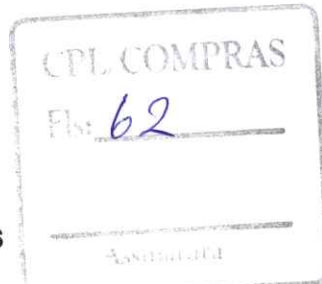
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora - TO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS



16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aurora do Tocantins - TO, 09 de agosto de 2024.

LUZINEI DE JESUS  
SILVA:63426714191

Assinado de forma digital  
por LUZINEI DE JESUS  
SILVA:63426714191

MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS- TO

Luzinei de Jesus Silva  
Contratante

L B AUTO PEÇAS LTDA

Ludyane Bertunes de Almeida Freire  
Contratada

19.283.441/0001-78

L B AUTO PEÇAS LTDA

AV. JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, S/N  
VILA SANTA MARIA  
TAGUATINGA-TO  
CEP: 77.320-800  
(63) 3654-131A

TESTEMUNHAS:

1-

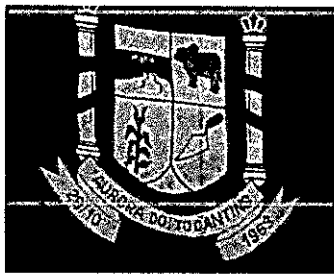
/CPF:

420.819.803-63

2-

/CPF:

050.277.451-76



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

CPL COMPRAS

63

Assinatura

DOEM - Ano V - Edição Nº. 349 - AURORA/TO, Quarta feira, 21 de Agosto de 2024.

### Departamento de Licitação:

- Extratos de Contratos.....1

#### EXTRATO DO CONTRATO 107/2024 PROCESSO 094/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

CONTRATADA: L B AUTO PEÇAS LTDA .

OBJETO: Contratação de serviços de mecânico especializado em torno, retifica de motores, parte elétrica e soldas pesadas, para manutenção da frota da secretaria de Infraestrutura e Obras deste município de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 094/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, Maior, Capaz, portadora do RG nº. 3.170.887, e do CPF (MF) nº. 803.890401-00 e pela contratada: Ludyane Bertunes de Almeida Freire, portador do CPF nº 947.249.071-15.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

VIGÊNCIA: ate 09/11/2024.

Aurora do Tocantins - TO, 09 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO 108/2024 PROCESSO 095/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

CONTRATADA: L B AUTO PEÇAS LTDA .

OBJETO: Aquisições de peças para máquina e veículos da frota da secretaria de Infraestrutura e Obras deste município de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 094/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, Maior, Capaz, portadora do RG nº. 3.170.887, e do CPF (MF) nº. 803.890401-00 e pela contratada: Ludyane Bertunes de Almeida Freire, portador do CPF nº 947.249.071-15.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

VIGÊNCIA: ate 09/11/2024.

Aurora do Tocantins - TO, 09 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO 082/2024 PROCESSO 106/2024 - DISPENSA 2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE

AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: WGFN AUTO CENTER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção de ônibus escolar da frota do Fundo Municipal de Educação do município de AURORA DO TOCANTINS-TO.

VALOR: 72.740,00 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Processo nº 030/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Nadylla Menez Vieira, brasileira, Maior, capaz, portadora do RG nº. 928.254 SSP/TO, e do CPF (MF) nº. 046.746.971-74, e pela contratada: Fernando Nolasco dos Santos, portador(a) do e CPF nº 007.435.831-67, DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO 084/2024 PROCESSO 105/2024 - DISPENSA 2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: WGFN AUTO CENTER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção de ônibus escolar da frota do Fundo Municipal de Educação do município de AURORA DO TOCANTINS-TO.

VALOR: R\$ 58.820,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Processo nº 030/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Nadylla Menez Vieira, brasileira, Maior, capaz, portadora do RG nº. 928.254 SSP/TO, e do CPF (MF) nº. 046.746.971-74, e pela contratada: Fernando Nolasco dos Santos, portador(a) do e CPF nº 007.435.831-67.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Aurora do Tocantins - TO, 06 de agosto 2024.

Nadylla Menez Vieira

FMEducação de Aurora do Tocantins - TO

LUZINEI DE JESUS

SILVA:6342671419

1

Assinado de forma digital por

LUZINEI DE JESUS

SILVA:63426714191

Dados: 2024.08.21 11:53:14

-03'00'



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                                                  |                       |                                                                                                                                                                            |           |                                         |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------|--|
| Tipo:<br>01 - EMPENHO A PAGAR                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   | Nº Processo:<br>232/2024                         |                       | Exercício:<br>2024                                                                                                                                                         |           | Nº Empenho:<br>222002                   |  |
| Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emissora:<br>13-SEC. MUL. DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS                                                                                                                                                                                                       |                   |                                                  |                       |                                                                                                                                                                            |           | Data de emissão<br>09/08/2024           |  |
| Função:<br>15                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Subfunção:<br>451 | Programa:<br>0501                                | Tipo - Seq.:<br>2-022 | Ação:<br>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL                                                                                                                          |           |                                         |  |
| Subação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | Descrição:                                       |                       |                                                                                                                                                                            |           |                                         |  |
| Natureza da Despesa:<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                                                  |                       |                                                                                                                                                                            |           |                                         |  |
| Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil):<br>39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS<br>3900000000 - material para manutenção de veículos<br>3.3.1.1.1.39.00.00.00.0000 - material para manutenção de veículos                                                                                                          |                   |                                                  |                       |                                                                                                                                                                            |           |                                         |  |
| Credor:<br>L B AUTO PECAS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                                                  |                       |                                                                                                                                                                            |           |                                         |  |
| CNPJ/CPF:<br>19.283.441/0001-76                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   | RG:                                              |                       | E-mail:                                                                                                                                                                    |           | Importância:<br>59.000,00               |  |
| Endereço:<br>AVENIDA JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA, SN                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                                                  |                       | Bairro:<br>VILA SANTA MARIA                                                                                                                                                |           | Telefone:<br>(63) 3654-1369             |  |
| Cidade:<br>TAGUATINGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                                                  |                       | Cep:<br>77320-000                                                                                                                                                          | UF:<br>TO | Tipo do Empenho:<br>2 - Estimativa      |  |
| DESCRIÇÃO:<br>EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURAS E OBRAS DESTA MUNICÍPIO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE CONTRATO N 108/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.                                                                           |                   |                                                  |                       |                                                                                                                                                                            |           |                                         |  |
| Domicílio Bancário (Principal)                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   | Tipo:<br>Banco                                   |                       | Agência                                                                                                                                                                    |           | Conta                                   |  |
| Modalidade da licitação:<br>Não Aplicado                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | Nº Proc. Licitatório:<br>0 /                     |                       | Nº Contrato/Aditivo:                                                                                                                                                       |           | Vigência (Início):<br>Vigência (Final): |  |
| Nº Documentos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   | Fonte Recurso do Orçamento:<br>1-Orçamento Geral |                       | Nº Convênio:                                                                                                                                                               |           | Vigência (Início):<br>Vigência (Final): |  |
| Valor líquido do documento por extenso:<br>cinquenta e nove mil reais                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                                                  |                       |                                                                                                                                                                            |           |                                         |  |
| Fonte:<br>Grupo/Fonte      Descrição      Valor<br>1500      Recursos não Vinculados de Impostos<br><br>0000 Sem Marcador<br><br>000000 Sem detalhamento      59.000,00<br>Total:      59.000,00                                                                                                                       |                   |                                                  |                       | Responsável pela contabilidade:<br><br>ENEDINO PEREIRA NETO<br>Contador<br><br>Ordenador da despesa:<br><br>LUZINETE DE JESUS SILVA<br>***287.141-**<br>PREFEITO MUNICIPAL |           |                                         |  |
| Cronograma de Desembolso:<br>Jan.      R\$ 0,00      Fev.      R\$ 0,00      Mar.      R\$ 0,00<br>Abr.      R\$ 0,00      Mai.      R\$ 0,00      Jun.      R\$ 0,00<br>Jul.      R\$ 0,00      Ago.      R\$ 59.000,00      Set.      R\$ 0,00<br>Out.      R\$ 0,00      Nov.      R\$ 0,00      Dez.      R\$ 0,00 |                   |                                                  |                       |                                                                                                                                                                            |           |                                         |  |